## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº008/2002

"Autorização para suplementar o Orçamento do exercício de 2002"

O PODER LEGISLATIVO APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar 20% (vinte por cento), referente a R\$ 627.951,40(seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos) do valor do Orçamento 2002, para suprir as necessidades para manutenção da máquina administrativa e para a realização de obras do interesse deste Município.

Parágrafo Único – Somando a autorização já existente na Lei Orçamentária de 2002, o Poder Executivo fica com direito a suplementar no valor de R\$ 1.255.902,80 (um milhão, duzentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos), durante o exercício de 2002.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana de Mangueira, 01 de agosto de 2002

Espedito Aldeci Mangueira Diniz -Prefeito-